



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**REVOGADO PELO ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 078/2025.**

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 054,  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC,** assessorada ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 22<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023,

### DECIDE

**Art. 1º** Aprovar o Modelo de EDITAL PROEC/UFOB - Programa de Apoio à Extensão Universitária - Estudante Protagonista, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.012623/2023-56, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 18 de dezembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

CLAYTON DA SILVA BARCELOS

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura,  
*em exercício*

## ANEXO



UFOB  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

### MODELO

#### **EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/XXXX**

#### **PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a comunidade estudantil para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/XXXX - PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA, conforme aprovado na 22<sup>a</sup> Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 07 dezembro de 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec.

#### **1. FINALIDADES E OBJETIVOS**

1.1. Este Edital faz parte dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional e reafirma as diretrizes, previstas no art. 6 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021, colocando o (a) estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agentes de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

#### **2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

2.1. A proposta de trabalho deverá ser apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um (a) docente (com dedicação exclusiva) da UFOB, em efetivo exercício na instituição;

2.1.1. O (A) docente orientador (a) deverá ser indicado pelo (a) estudante na submissão da proposta;

2.1.2. No caso de não indicação do (a) orientador (a), a proposta será desclassificada do processo seletivo;



2.1.3. No âmbito deste Edital, cada docente poderá participar como orientador (a) em até 2 (duas) propostas;

2.1.4. Propostas que contenham o mesmo (a) orientador (a) deverão apresentar títulos e objetivos diferentes;

2.1.5. Estudantes participantes de editais anteriores do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA poderão apresentar os mesmos projetos, desde que sejam atualizados.

2.2. A proposta de trabalho deverá estar adequada ao conceito de Extensão Universitária definido pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002/2021:

"Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária".

2.2.1. A proposta de trabalho deverá ser articulada na forma de PROJETO de extensão;

2.2.1.1. PROJETO de Extensão Universitária deve ser entendido como proposta de intervenção na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpra, os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvida de forma sistematizada;

2.2.1.2. O PROJETO de extensão submetido como proposta de trabalho poderá ser integrado a um Programa de Extensão ou apenas um projeto isolado;

2.2.2. É vedada a submissão de propostas na forma de curso, evento e prestação de serviços;

2.2.3. É vedada a submissão de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco na criação/implementação de Empresas Juniores, Grupos de Estudo ou Grupo de Extensão;

2.3. É vedada a submissão de propostas que envolvam somente a produção e publicação de conteúdos em redes sociais ou outras mídias;

2.4. Os produtos extensionistas podem ser considerados no escopo da proposta;



- 2.4.1. São produtos extensionistas os de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, perfis em redes sociais, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros;
- 2.5. As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;
- 2.5.1. As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);
- 2.6. Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, sendo necessário apresentar a solicitação de avaliação do projeto no ato de submissão da proposta e a comprovação de sua aprovação pelo Comitê/Comissão, no ato de implementação da bolsa;
- 2.7. A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa;
- 2.8. No cadastro da proposta, o(a) estudante deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;
- 2.9. A proposta deverá atender a pelo menos um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS” propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



- 2.10. A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, de acordo com as condições e instruções epidemiológicas locais de forma a assegurar a saúde dos participantes;
- 2.11. O formulário para preenchimento do projeto está disponível no Anexo I;
- 2.12. As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo II) e o CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) (Anexo III);
- 2.13. O projeto e os demais documentos, deverão ser encaminhados, em arquivos PDF separados, para o endereço protagonista\_proec@ufob.edu.br;
- 2.14. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;
- 2.15. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) estudante, será considerada a última proposta recebida;
- 2.16. A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na imediata desclassificação da proposta submetida;
- 2.16.1. O Anexo VI do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. Será destinado para este Edital, o total de R\$ **XXX.XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) provenientes do orçamento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- 3.2. O total de recursos corresponde a **XX (XXXXXX)** bolsas, no valor mensal de R\$ **XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), a serem pagas durante um período de **XX (XXXXXX)** meses;
- 3.3. A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias;
- 3.4. Cada estudante poderá solicitar apenas 1(uma) bolsa.



#### 4. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:

- Etapa de admissibilidade, quanto ao atendimento aos itens 2.11 a 2.16 do Edital;
- Etapa de análise de mérito por 2 (dois/duas) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação			
ii. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.	0,00 – 30,00			
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	10	20	30	
Critério	Pontuação			
iii. Impacto na Formação do (a) Estudante submissor da proposta.	0,00 – 15,00			
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	15	
Critério	Pontuação			
iii. Impacto na Formação do (a) Estudante submissor da proposta.	0,00 – 20,0			



<p><i>estudante e sua relação com o “público-alvo”? O projeto explicita a natureza do contato/relação do bolsista com o “público-alvo” (se é direto ou indireto, frequente ou esporádico)? O projeto evidencia que as atividades do(a) estudante são compatíveis com o seu envolvimento de 20 (vinte) horas semanais em atividades específicas de extensão? O(A) estudante participará de atividades de reflexão e de processos avaliativos ao longo da sua atuação? É explicitada no projeto a previsão ou descrição do envolvimento do estudante na elaboração de materiais informativos, didático-pedagógicos, de divulgação e/ou produção científica e publicações?)</i></p>				
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	15	
<b>Critério</b>				<b>Pontuação</b>
<b>iv. Interação Dialógica.</b> A ação deverá ser marcada pelo diálogo e socialização de saberes com a comunidade externa, com o desenvolvimento de novos conhecimentos, os quais devem contribuir para a superação da desigualdade e da exclusão social. <i>Projetos que contemplem apenas a publicação de conteúdos em redes sociais ou que sejam do tipo podcast sem diálogo com comunidades externas receberão a pontuação “0” (não atende).</i>				0,00 – 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	20	
<b>Critério</b>				<b>Pontuação</b>
<b>v. Impacto social e ação transformadora.</b> A comunidade externa deve ser o público-alvo majoritário da ação, que deverá estabelecer relação com outros setores da sociedade, com objetivo de uma atuação transformadora, e que esteja voltada aos interesses e necessidades da maioria da população.				0,00 – 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	20	
<b>TOTAL</b>				<b>100 pontos</b>



- 4.2. A Etapa de admissibilidade será realizada pela equipe da PROEC, que analisará o atendimento aos itens 2.11 a 2.16 do Edital;
- 4.2.1. A lista parcial de projetos admitidos e não admitidos será publicada no portal da UFOB ([www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br)) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma;
- 4.2.2. O (A) estudante que tiver proposta indicada como não admitida na lista parcial de projetos admitidos e não admitidos poderá interpor recurso;
- 4.2.3. Para a interposição do recurso, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV e encaminhá-lo, no prazo de recursos para esta etapa, estabelecido no Edital, para o endereço protagonista\_proec@ufob.edu.br;
- 4.2.4. As propostas que não atenderem aos itens 2.11 a 2.16 do Edital, conforme lista final de projetos admitidos e não admitidos, serão desclassificadas e não serão analisadas quanto ao mérito;
- 4.3. Na etapa de análise de mérito, serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 4.1 (b), considerando os (as) dois (duas) pareceristas;
- 4.4. A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 4.1 (b), calculada pelo total dos pontos atribuídos nos critérios avaliados;
- 4.5. A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos (as) pareceristas;
- 4.6. Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final de avaliação igual ou maior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 4.7. A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no Edital;
- 4.8. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 1º - Proposta com maior nota média no critério Estrutura da proposta;
  - 2º Proposta com maior nota média no critério Impacto social e ação transformadora;
  - 3º - Proposta com maior nota média no critério Interação Dialógica;
  - 4º - Proposta com maior nota média no critério Impacto na Formação do Estudante.



## 5. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

5.1. Os resultados parcial e final serão divulgados contendo:

- (a) nome completo do (a) estudante;
- (b) nome completo do (a) orientador (a);
- (c) título da proposta;
- (d) indicação de classificação ou desclassificação;
- (e) nota atribuída na Etapa de Mérito;
- (f) a indicação do item do Edital, nos casos de desclassificação.

5.2. Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB ([www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br)) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

5.3. O (A) estudante que tiver proposta desclassificada no resultado parcial poderá interpor recurso;

5.4. Para a interposição de recursos, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV;

5.5. O (A) estudante poderá interpor recurso contra o resultado parcial do concurso, apenas quanto ao vício de forma, conforme cronograma;

5.6. Não se admitirão recursos relacionados à avaliação de mérito realizada pelos (as) pareceristas;

5.7. Não serão considerados recursos inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;

5.8. Recursos cujo teor desrespeite os (as) pareceristas serão indeferidos;

5.9. Não haverá reapreciação de recursos;

5.10. A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação;

5.11. Propostas que não foram contempladas com bolsas poderão ser executadas e deverão cumprir o estabelecido neste Edital;

5.11.1. O (A) estudante não contemplado com bolsa poderá executar as atividades como estudante extensionista voluntário.



5.11.2. As propostas contempladas com bolsas e as propostas não contempladas com bolsas, mas que o estudante deseja realizar a execução, deverão ser cadastradas pelo orientador, na condição de coordenador, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

5.11.3. O não cumprimento do item 5.11.2, de maneira injustificada, acarretará em desclassificação da proposta.

## 6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- 6.1. Para implementação da bolsa, o (a) estudante deverá encaminhar o termo de compromisso (Anexo V) e comprovante com dados bancários para a PROEC (protagonista\_proec@ufob.edu.br), conforme o cronograma;
- 6.2. São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:
- (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
  - (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
  - (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
  - (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
  - (e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
  - (f) Possuir conta corrente ativa em banco, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
  - (g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - (h) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais de bolsas de extensão;
  - (i) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;
- 6.3. O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante como bolsista.

## 7. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

- 7.1. São obrigações do(a) orientador(a):



- (a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- (d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- (e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- (f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (g) Ser membro avaliador (a) em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA – Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- (j) Encaminhar o ateste de frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria, conforme o anexo VII;
- (k) Informar a PROEC quaisquer intercorrências relativas à execução do projeto;
- (l) Cadastrar relatório final do projeto no SIGAA.

## 8. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- 8.1. São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;



- (d) Cumprir as atividades previstas no projeto, de acordo com o cronograma estabelecido na proposta;
- (e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC (exclusivo para bolsista);
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);
- (h) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- (i) Não efetuar trancamento total de matrícula no curso de graduação;
- (j) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (k) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- (l) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (m) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC;
- (n) Manter o (a) orientador (a) informado (a) sobre o andamento da execução do projeto;

## 9. SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR

- 9.1. Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação, além de envio de relatório parcial no SIGAA;
- 9.2. O (A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital;
- 9.3. Em caso de substituição do orientador, o estudante bolsista deverá entregar à PROEC relatório parcial das atividades desenvolvidas até a data da substituição.

## 10. SUBSTITUIÇÕES DO BOLSISTA

- 10.1. É vedada a substituição do estudante bolsista.



**UFOB**

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
*Pró-Reitoria de Extensão e Cultura*

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

11.1. As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- (a) trancamento total de matrícula no curso de graduação;
- (b) desistência da bolsa;
- (c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- (d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- (e) desempenho acadêmico insuficiente;
- (f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- (g) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 8 deste Edital.

## **12. CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Responsáveis</b>
Publicação do Edital	XX/XX/XXXX	PROEC
Submissão de propostas	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX	Estudante
Divulgação da relação parcial de propostas admitidas e não admitidas	XX/XX/XXXX	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto à divulgação da relação de propostas admitidas e não admitidas	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX	Estudante
Divulgação da relação final de propostas admitidas e não admitidas	XX/XX/XXXX	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	XX/XX/XXXX	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto ao resultado parcial da seleção de propostas	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX	Estudante
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	XX/XX/XXXX	PROEC
Prazo para envio do termo de compromisso e comprovante bancário	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX	Estudante e orientador(a)
Inclusão dos projetos no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	XX/XX/XXXX	Orientador (a)
Início dos projetos	XX/XX/XXXX	Equipe executora
Término do projeto	XX/XX/XXXX	Equipe executora

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A participação do(a) estudante como bolsista não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;
- 13.2. O certificado de participação de estudantes e orientadores será emitido mediante a entrega do Relatório Final;
- 13.3. No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau;
- 13.4. Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- 13.5. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- 13.6. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- 13.7. A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa;
- 13.8. Estudante e orientador (a) concordam com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderão alegar desconhecimento;
- 13.9. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.10. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- 13.11. Em caso de desistência por parte do estudante bolsista antes do início da execução do projeto ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- 13.12. Em caso de desistência por parte do estudante bolsista até 6 (seis) meses antes para o término do projeto, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

13.13. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROEC poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

#### 14. CONTATOS

14.1. Para esclarecimentos relativos ao Edital, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail protagonista\_proec@ufob.edu.br.

Barreiras, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura

\*Obs: Os campos marcados com “xxxx” ao longo do Modelo do Edital e anexos, devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



## ANEXO I - PROJETO

**Título:**

**Período de Realização:** xx/xx/yyyy a xx/xx/yyyy

**Área de Conhecimento CNPq:** (*Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes*)

**Abrangência:** (*local; regional; nacional; internacional*)

**Área Temática de Extensão:** (*Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho*)

**Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU:**

**Nome do (a) estudante:**

**E-mail do (a) estudante:**

**Contato (celular) do (a) estudante:**

**Curso de graduação no qual o (a) estudante está matriculado (a):**

**Nome do orientador (a):**

**E-mail do (a) Orientador (a):**

**Contato do (a) Orientador (a):**

### Participantes do Projeto

**Quantificar participantes (Comunidade externa à UFOB):** 0000000

**Discriminar participantes:**

*Neste item incluir informações sobre os participantes do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: professores e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. Não incluir informações sobre a equipe executora.*

### Local de Realização

**Município:**

**Bairro:**

**Espaço de Realização:**



### Unidades Executoras do Projeto

**Unidade Proponente:** (CENTRO MULTIDISCIPLINAR)

**Unidade (s) Co-Executoras:** (CENTRO MULTIDISCIPLINAR)

### Dados do projeto

**Resumo do Projeto:**

**Justificativa para execução do projeto:**

**Objetivos gerais:**

**Fundamentação teórica:**

**Metodologia de desenvolvimento do projeto:** (na metodologia deverá ser demostrada a relação com os processos de formação do (a) estudante e de geração de conhecimentos)

**Membros da equipe da ação de extensão:**

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Técnico		
	Docente		
	Estudante graduação / pós-graduação		
	Externo		

**Cronograma:**

Descrição das atividades desenvolvidas	Período




**Resultados Esperados:**

**Referências:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Local/Data

-----  
Assinatura do (a) estudante (a)

-----  
Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR

A Direção do Centro \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado \_\_\_\_\_, encaminhada pelo (a) estudante \_\_\_\_\_ sob orientação do (a) docente \_\_\_\_\_, o qual será submetido ao EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/XXXX PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Diretor (a) do Centro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**ANEXO III - CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)**

**EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/XXXX**

**PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA**

Nome do (a) estudante

CPF	RG	Matrícula
-----	----	-----------

Curso de graduação

Endereço residencial	Nº	
----------------------	----	--

Bairro                          Complemento

Telefone

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco	Agência	Conta corrente
-------	---------	----------------

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)**

Nome:	Siape:
-------	--------

Telefone:                          E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local/Data

-----  
Assinatura do (a) estudante (a)

-----  
Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/XXXX PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

### DADOS DO (A) ESTUDANTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

### DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: (*explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão*)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante



## ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, estudante e orientador (a) comprometem-se, conjuntamente, a conecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC/UFOB Nº **XX/XXXX** PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

**O (A) orientador(a) se compromete à:**

- (a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- (d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- (e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- (f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(usa) orientando(a);
- (g) Ser membro avaliador em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- (j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria;
- (k) Informar a PROEC quaisquer intercorrências relativas à execução do projeto;
- (l) Cadastrar relatório final do projeto no SIGAA.

**O (A) estudante bolsista se compromete à:**

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;



- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no projeto;
- (e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);
- (h) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- (i) Não efetuar trancamento total do curso de graduação;
- (j) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (k) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- (l) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (m) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC;
- (n) Manter o (a) orientador (a) informado (a) sobre o andamento da execução do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/XXXX PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA, implicará em inadimplência com a PROEC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Local/Data

-----  
Assinatura do (a) estudante

-----  
Assinatura do (a) Orientador (a)



### ANEXO VI – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

*Este anexo é apenas para conferência de documentos a serem enviados para concorrer ao Edital, não encaminhar para a PROEC.*

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

N.	Documento	Status
1	ANEXO I - PROJETO	
2	ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR	
3	ANEXO III- CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)	
4	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA ( <i>se aplicável</i> )	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

### ANEXO VII – ATESTE DE FREQUÊNCIA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro o(a) estudante \_\_\_\_\_ tem desenvolvido, até a presente data, as atividades referentes ao plano de trabalho sob minha orientação, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, e em consonância com o EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/XXXX PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Local/Data

Assinatura do (a) Orientador (a)